



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 888, de 01 de fevereiro de 1.993.

LAERTE GANÉO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a redação dos artigos 2º e 3º do decreto nº 696, de 17 de maio de 1.990, para o seguinte:

" Artigo 2º - O sistema da rede de afastamento / de esgoto deverá obedecer ao modelo de fossa séptica e poço absorvente, de acordo com a norma NBR 7229/82 da ABNT, observada a distância mínima de 20 (vinte) metros entre o poço freático e o poço absorvente.

Parágrafo Único - Essas obras de infra-estrutura e as de instalação de rede de água nos lotes desprovidos de tal melhoramento e as de instalação de rede de energia elétrica e de iluminação pública serão de responsabilidade dos loteadores e supervisionadas pela Prefeitura e deverão ser executadas dentro do prazo de 2 (dois) anos, obrigando-se os loteadores a constarem do instrumento de compra e venda esses compromissos.

Artigo 3º - Os proprietários do loteamento se comprometem a apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, certidão comprobatória do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, SP."

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo integras as demais normas do Decreto nº 696/90.

Santa Cruz da Conceição, 01 de fevereiro de 1.993

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária de Prefeitura